



Município de Trindade do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2021

Determina a aplicação das medidas Sanitárias Permanentes instituídas pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, das medidas Segmentadas (Bandeira Preta), e Decreto Estadual n. 55.764 de 20 de fevereiro de 2021, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia de COVID-19 e dá outras providências.

ELIAS MIGUEL SEGALLA, Prefeito Municipal de Trindade do Sul, no efetivo exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Modelo de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, no qual, na avaliação de risco, o Município de Trindade do Sul encontra-se classificado como "risco epidemiológico alto" (Bandeira Preta);

CONSIDERANDO a necessidade cautelar de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública, através de ações e medidas coordenadas no âmbito municipal e em consonância com a região;

CONSIDERANDO o aumento de casos confirmados, internações em leitos clínicos no Hospital Municipal, pacientes em leitos de UTI e registro de óbito nesta semana.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual que dispõe sobre medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul que veda a abertura para atendimento ao público de todo e qualquer estabelecimento, durante o horário compreendido entre as 22h e as 5h, exceto os essenciais conforme o artigo 2º do referido.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 16/2021 que regulamenta aplicação das medidas Sanitárias Permanentes instituídas pelos Decretos Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e das medidas Segmentadas estabelecidas para a **Bandeira Preta**, conforme o Anexo I, e Decreto Estadual nº 55.764 de 20 de fevereiro de 2021 com as determinações específicas contidas neste Decreto.

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado o Decreto Municipal n. 016 de 19 de fevereiro de 2021 a partir das **06:00 (seis horas) do dia 22 de fevereiro de 2021 até às 06:00 (seis horas) do dia 25 de fevereiro de 2021** com todas as medidas já estabelecidas nos demais decretos Estaduais respeitando os protocolos estabelecidos em **Bandeira Preta**.

Art. 2º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições anteriores.



Município de Trindade do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL/RS
EM 21 DE FEVEREIRO DE 2021.


ELIAS MIGUEL SEGALLA
Prefeito Municipal


TARCISO ROSSATTO
Vice- Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
DATA SUPRA: